PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

P/ Unanimidade
2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 17/09/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

P/ Unanimidade
1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 17/09/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1063

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais,' Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Laboratório Nossa Senhora de Fátima Ltda., Convênio para exames laboratoriais, objetivando o atendimento dos servidores municipais a preços reduzidos, com desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único - Os exames custarão aos beneficiá-' rios deste Convênio o equivalente aos preços constantes da Tabela' do Inamps.

Artº 2º - O Convênio a ser estabelecido não trará ' ônus para a Prefeitura Municipal, ficando esta na responsabilidade de prestar os serviços de emissão de Guias de Exames, desconto em folha de pagamento e consequente pagamento ao Laboratório Nossa Senhora de Fátima Ltda, parte Conveniada.

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18 / 09 / 1984 .

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 27 / 08 / 1984
Plácido R. V.
Prefeito Municipal.